



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**E M E N D A N ° \_ \_ \_ \_ \_ / 2 0 2 1**

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Altera o § 7º do artigo 7º do Projeto de Lei 154/2021, que passa a ter a seguinte redação:

*§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11, 17 e 18 do artigo 166 da Constituição Federal, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 10 deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais de execução obrigatória eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.*

**Justificativa:**

Ao estipular que a limitação de empenho não incide sobre as emendas impositivas, o projeto de lei viola o texto atualizado da Constituição Federal, em especial do art. 166, § 18, que determina a redução proporcional também sobre o § 11 do mesmo artigo, que trata das emendas impositivas. Necessário, portanto, a adequação ao texto da Constituição Federal, que também consta na Lei Orgânica, artigo 92-A, §5º.

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS:**

ÍTALO GABRIEL MOREIRA

Vereador Presidente

CRISTIANO ANUNCIÇÃO  
DOS PASSOS

Vereador Membro

VITOR ALEXANDRE  
RODRIGUES

Vereador Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO